



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 71/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à empresa **H.V.P. ANGONESI LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTÍÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do Lote nº 2 (dois), da Quadra nº 452 (quatrocentos e cinquenta e dois), situado de frente para Rua Engenheiro Romero Gil, esquina com o prolongamento da Rua República Argentina, na planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, com área de 1.400,00m², (um mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Santo Antônio do cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 22.263, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), para a empresa, **H. V. P ANGONESI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.334/0001-90, localizada na Rua Engenheiro Romero Gil nº 154, Bairro Princesa Isabel no Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de fabricação de peças do vestuário.

Artigo 2º - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3º - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.º 101/2000, devendo na escritura pública de doação constar no mínimo as seguintes condições:

- I. A área de construção será de no mínimo de 300,00 m²;
- II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (doze) meses, contados da data da lavratura da publicação da presente lei de que trata a presente Lei.
- III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% (*trinta por cento*) da capacidade produtiva instalada;
- IV. O número mínimo de 15 (quinze) empregados;
- V. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4º - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o “caput” deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2º - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3º - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4º. (*art. 14. Da Lei Municipal nº 1.593/2003*).

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 71/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei nº 71/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa **H. V. P. ANGONESI LTDA**, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e instalações no Município e assim consequentemente proporcionar uma melhoria de renda pública, através da arrecadação de mais impostos, e o aproveitamento da mão obra.

Cabe abordar que uma das maiores demandas sociais, atualmente, é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos. O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintas edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas às devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Santo Antônio do Sudoeste, vem pelo presente exarar **PARECER** sobre a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa **H. V. P ANGONESI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.334/0001-90, localizada na Rua Engenheiro Romero Gil nº 154, Bairro Princesa Isabel no Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de fabricação de peças do vestuário.

Lote nº 2 (dois), da Quadra nº 452 (quatrocentos e cinquenta e dois), situado de frente para Rua Engenheiro Romero Gil, esquina com o prolongamento da Rua República Argentina, na planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, com área de 1.400,00m², (um mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 22.263, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo),

A Empresa, **ANGONESI TEXTIL LTDA**, apresentou todos os documentos e requisitos impostos pela Lei Municipal n.º 1.593 de 28 de abril de 2003, bem como as informações básicas para análise foram devidamente coerentes com as exigências, tendo uma perspectiva real de progresso e geração de emprego em nosso Município.

*Ante ao exposto a comissão coordenadora de incentivos para o desenvolvimento do Município concede **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de Doação de Bens com Encargos.*

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 15 de dezembro de 2023..


FELIPE ANDRADE BLICK


JOSÉ ARLINDO FAVETTI

CESAR AUGUSTO ORTEGA

TATIANA CRISTINA NODARI


CLAUDIMAR T. MILANI


MILCAR JOSÉ ZART

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 01 de Dezembro 2023.

Ilustríssimo Senhor:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Senhor Prefeito:

A empresa H V P ANGONESI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Localizada na Rua Romero Gil , 154 Bairro Princesa Izabel nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.206.334/0001-90, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio na ampliação da empresa no ramo de confecções, **conforme informações em anexo.**

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através da doação de um terreno para ampliação da referida empresa com base na Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

H V P ANGONESI LTDA
HENRIQUE ANGONESI

HENRIQUE VICENTE
PEREIRA
ANGONESI:03330802
979

Assinado de forma digital por
HENRIQUE VICENTE PEREIRA
ANGONESI:03330802979
Dados: 2023.12.15 16:46:16
-03'00'

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE

EMPRESA

**1. – Razão Social: H V P ANGONESI
LTDA CNPJ 09.206.334/0001-90**

2. – Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:

A empresa H V P ANGONESI LTDA teve início das atividades em 20 de novembro de 2007, contando com serviço de indústria de confecções e no ano de 2022 ampliando sua estrutura com a colocação de marca própria ao mercado, ELCHAI, hoje conta com mix de produtos bem diversificado no seguimento masculino e já está em quase todos os estados brasileiros, devido a grande aceitação da marca necessita ampliar estrutura física, assim poderá aumentar seu número de peças produzidas, gerando mais receita e emprego

3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa

Com 28 anos no seguimento possui vasto conhecimento técnico e pratico das atividades, assim como gestão em vendas e gerenciamento de finanças da empresa.

4. Prazos Previstos

- Para implantação (conclusão) do projeto: 6 meses
- Projeto encontra-se pronto, em fase de implantação.
- Para início da operação comercial (após à conclusão do projeto) 4 meses.

5. – Capital a ser investido:

* **Imobilizado** R\$ 1.000.000,00

* **Circulante** R\$ 600.000,00

6. – Produção e Vendas

Produtos	Unid.	Preço Unid.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtdade	Total (R\$)	Qtdade	Total (R\$)
Calcas	UN	54,00	10.000	540.000,00	20.000	1.080.000,00
Ternos	UN	199,00	2000	398.000,00	4000	796.000,00

TOTAIS				938.000,00		1.876.000,00

7. Distribuição das Vendas		
Regiões	Atual (%)	Futura (%)
No Estado	10%	10%
Outros Estados da Região Sul	90%	90%
Outras Regiões		
Externo		
Total	100%	100%

8. Comentários sobre o Mercado – Atual e Futuro

Mercado de confecções popular tem demanda suficiente para aumento de produção, por com a falta de mão de obra especializada é necessária ao automação do parque fabril e assim ter maior competitividade

9. Relação de bens da empresa	
Descrição Sumária dos Bens	Valor (R\$)

10. Faturamento Bruto Mensal

Mês	Ano de Implantação	Ano após Implantação
Janeiro	140.819,62	
Fevereiro	205.814,27	
Março	390.402,82	
Abril	821.450,56	
Maio	886.382,05	
Junho	732.745,51	
Julho	1.123.970,51	
Agosto	1.000.948,88	
Setembro	557.321,20	
Outubro	1.301.814,09	
Novembro	1.177.460,02	
Dezembro	1.189.432,95	
TOTAL	9.528.562,48	18.000.000,00

Média Mensal		794.046,87	1.500.000,00
Vendas à Vista	10 %		
Vendas à Prazo	90 %		
	Prazo Médio (30/60/90/120 dias)		

11 – Quantidade de Empregados Registrados		
Últimos 12 meses	Quantidade	Projeção para após cessão do Incentivo
Inicial	05	15

12 – Pessoas para contato.

Henrique Vicente Pereira Angonesi
033.308.029-79

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Dezembro de 2023.

Representante da Empresa
HENRIQUE ANGONESI
033.308.029-79

HENRIQUE
VICENTE
PEREIRA
ANGONES
I:0333080
2979

Assinado de
forma digital por
HENRIQUE
VICENTE PEREIRA
ANGONESI:0333
0802979
Dados:
2023.12.15
16:47:07 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone: (46) 3563-1630

Terezinha Viana Pereira Frasson

Agente Delegada
CPF: 494.366.789-91

CNM: 085191.2.0022263-13

MATRÍCULA Nº

22.263

FICHA

01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 02** (dois), da **QUADRA 452** (quatrocentos e cinquenta e dois), situada de frente para a rua Engenheiro Romero Gil, esquina com o prolongamento da Rua República Argentina, na planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, oriundo do desmembramento da Suburbana chácara nº 63-B, com a **área de 1.400,00m²** (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Com a rua Engenheiro Romero Gil, na distância de 25,00m; **LESTE:** Com o prolongamento da Rua República Argentina na distância de 56,00m; **SUL:** Com o lote nº. 1 da mesma quadra na distância de 25,00m; **OESTE:** Com o lote nº. 1 da mesma quadra na distância de 56,00m.

PROPRIETÁRIA: **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública aposentada, portador da CLRG. nº 1198123-SSP-PR e CPF nº 814.359.759-87, residente e domiciliada, em Santo Antônio do Sudoeste-PR à Rua Presidente Vargas, nº 51, Princesa Izabel.

TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel matriculado sob Nº 22.261 e Av. de Desmembramento, conforme AV-01-MT 22.261, em 28/11/2023; Obs.: Encontra-se sob Protocolo nº 76.517, às Fls. 187, do Liv. 01-S de 23/11/2023. Selo de Fiscalização: SFR11.MERL7.C5bE8-L4fEY.1101q. Custas: 30,00 VRC - R\$ 7,38. Selo Funarpen R\$ 1,00. ISS: R\$ 0,22. Fundep: R\$ 0,37. Funrejus anexo a outros atos R\$: 11,04, conforme guia nº. 14000000009884187. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 28 de novembro de 2023.

Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto

tvpf

R.01-MT-22.263 - Protocolo 76.618, Fls: 192v, do Livro 01-S de 08/12/2023, e registrado em 12/12/2023. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA**, lavrada à fls. 060/061, do livro nº. 39, em 06/12/2023, nas Notas do Tabelionato do Distrito Judiciário de São Pedro do Florido nesta Comarca, na qual consta como **SEGUNDA PERMUTANTE** a Sra. **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**, já qualificada na abertura desta matrícula, **TRANSFERE** o imóvel desta matrícula, **AVALIADO** em **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais), ao **PRIMEIRO PERMUTANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, s/nº. Nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, inscrito no CNPJ nº. 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Antônio Ortinã, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, na Rua Prefeito Armando Fassini, s nº. Portador da CIRGP nº. 6.263.201-1 e do CPF nº. 020.697.089-77. Isento de pagamento de ITBI, conforme Lei 1.547/2001- Código Tributário Municipal - CTM, Artigo nº.100, inciso III. Enviada a **DOI** a **SRF** pelo Tabelião e por este Ofício. **CONDICÕES:** Não há. **OBS:** A Escritura acima foi lavrada de acordo com a Lei Municipal nº. 3191/2023 de 05/12/2023, publicada em: 06/12/2023, no Jornal Associação dos Municípios Paranaense. Selo de Fiscalização: SFR12.a5WYv.R8cu2-4Kffd.1101q. CUSTAS: 4.312,00 VRC - R\$1.060,75. Selo Funarpen R\$8,00. ISS: R\$31,82. Fundep: R\$53,04. Funrejus recolhido pelo Tabelião R\$360,00 anexos a outro ato, conforme guia nº. 14000000009911660-0. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 12 de dezembro de 2023.

Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto

tvpf

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº Matrícula nº 22263, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGI/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 13 de dezembro de 2023.

- ☐ Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
☒ Éliza de Castro - Escrevente Substituta
☐ Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto
☐ Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente Substituto

Custas: Certidão. isento (VRC), Selo Funarpen, Funrejus R\$ 0,00, Fundep Isento, ISS isento, Buscas: R\$ 0,00, Total. R\$ 0,00.

FUNARPEN



SELO DE

FISCALIZAÇÃO
SFR11.yJEMP.jdc7M-
KCmfp.1101q
<https://selo.funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº
22.263



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.206.334/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2007
NOME EMPRESARIAL H. V. P. ANGONESI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H. V. P. ANGONESI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO ROMERO GIL	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO PRINCESA IZABEL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUEANGONESI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3563-3780		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **16:40:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2176472724

NOME
HENRIQUE VICENTE PEREIRA ANGONESI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
76443122 SESP PR

CPF
033.308.029-79

DATA NASCIMENTO
21/12/1981

FILIAÇÃO
ARTHUR JANUARIO ANGONESI
MAGI MARIA PEREIRA ANGONESI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
31104196670

VALIDADE
04/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/02/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

DATA EMISSÃO
04/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09554488858
PR919117047

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. V. P. ANGONESI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.206.334/0001-90

Certidão nº: 54751770/2023

Expedição: 07/10/2023, às 02:17:24

Validade: 04/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. V. P. ANGONESI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.206.334/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.206.334/0001-90
Razão Social: H V P ANGONESI ME
Endereço: RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA 382 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121219450310865540

Informação obtida em 13/12/2023 03:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. V. P. ANGONESI LTDA
CNPJ: 09.206.334/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:41:26 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **389D.8994.B8E0.471C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
H. V. P. ANGONESI LTDA
NIRE: 41210840581
CNPJ: 09.206.334/0001-90

Folha 1 de 3

HENRIQUE VICENTE PEREIRA ANGONESI, Brasileira, comerciante, solteiro, natural da cidade Pranchita Estado do Paraná, nascido em 21/12/1981, portadora da carteira de identidade RG nº 7.644.312-2 SSP-PR e CPF nº 033.308.029-79, residente e domiciliada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha nº 278, Casa, Bairro Centro, Santo Antônio Do Sudoeste - Pr, CEP: 85.710-000;

Único sócio da sociedade **H. V. P. ANGONESI LTDA** com sua sede social, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Romero Gil nº 154 Bairro Princesa Izabel CEP 85.710-000, inscrita no Cnpj nº 09.206.334/0001-90 resolve alterar o contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLASULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL: Fica a partir desta data criada a filial de nº 01, com início das atividades na assinatura deste contrato, localizada na Rua Tiradentes nº 222 Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste – Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL: A filial de nº 01 terá o objeto social a exploração do ramo: CNAE: 14.12-6-01 – Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 46.42-7-01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e 49.22-1-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 41210840581
CNPJ: 09.206.334/0001-90
H. V. P ANGONESI LTDA

HENRIQUE VICENTE PEREIRA ANGONESI, Brasileira, comerciante, solteiro, natural da cidade Pranchita Estado do Paraná, nascido em 21/12/1981, portadora da carteira de identidade RG nº 7.644.312-2 SSP-PR e CPF nº 033.308.029-79, residente e domiciliada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha nº 278, Casa, Bairro Centro, Santo Antônio Do Sudoeste - Pr, CEP: 85.710-000.

Único sócio da sociedade **H. V. P. ANGONESI LTDA** com sua sede social, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Romero Gil nº 154 Bairro Princesa Izabel CEP 85.710-000 e comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr, inscrita no Cnpj nº 09.206.334/0001-90 resolve alterar o contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, transformada sob a forma de **sociedade limitada** unipessoal, adotará o nome empresarial de **H. V. P ANGONESI LTDA**, e o nome fantasia como **H. V. P ANGONESI** que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A **sociedade limitada** unipessoal terá sua sede social, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Romero Gil nº 154 Bairro Princesa Izabel CEP 85.710-000 e comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A **sociedade limitada** unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: 14.12-6-01 – Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 46.42-7-01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
H. V. P. ANGONESI LTDA
NIRE: 41210840581
CNPJ: 09.206.334/0001-90

Folha 2 de 3

e 49.22-1-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades desde de 20/11/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA FILIAL: Fica a partir desta data criada a filial de nº 01, com início das atividades na assinatura deste contrato, localizada na Rua Tiradentes nº 222 Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste – Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL: A filial de nº 01 terá o objeto social a exploração do ramo: CNAE: 14.12-6-01 – Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 46.42-7-01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e 49.22-1-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, ficando assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
HENRIQUE VICENTE PEREIRA ANGONESI	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **HENRIQUE VICENTE PEREIRA ANGONESI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ,representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
H. V. P. ANGONESI LTDA
NIRE: 41210840581
CNPJ: 09.206.334/0001-90

Folha 3 de 3

CLÁUSULA NONA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a **sociedade limitada** unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE PORTE: A empresa declara sob as penas da Lei, **QUE NÃO SE ENQUADRA** na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada** Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste Pr 01 de Setembro de 2023.

HENRIQUE VICENTE PEREIRA ANGONESI
CPF Nº 033.308.029-79 Rg nº 7.644.312-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. V. P. ANGONESI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03330802979	HENRIQUE VICENTE PEREIRA ANGONESI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 18:09 SOB Nº 41902143917.
PROTOCOLO: 236278746 DE 01/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313066811. CNPJ DA SEDE: 09206334000190.
NIRE: 41210840581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
H. V. P. ANGONESI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.